



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Celina Leão - PPS



Em, 15.9.16
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 8415/2016
(Da Deputada Celina Leão)

Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, providências relacionadas à construção da Vila Olímpica na Guariroba, localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, providências relacionadas à construção da Vila Olímpica na Guariroba, localizada na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICATIVA

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Guariroba na Ceilândia.

Trata-se de reivindicação da comunidade local, considerando que os mesmos sofrem com a falta de espaços esportivos para atendê-los, sobretudo as crianças e adolescentes, de forma que possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, possibilitando melhorias imediatas na qualidade de vida da população.

São evidentes os benefícios que a prática cotidiana de exercícios físicos e esportes traz para qualquer pessoa. Desta forma, é interesse geral que se propicie locais adequados e acessíveis para que a população possa realizar estes exercícios.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2016.

Deputada [Assinatura] **CELINA LEÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 8415 / 2016
Fls. Nº 01 FC

SECRETARIA LEGISLATIVA 14Set2016 15:43
Thayane 70154



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 15 de setembro de 2016.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

